

# Diário Oficial

## Estado de São Paulo

Poder Executivo

Seção I

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 80 – DOE de 01/05/09 –p. 25 - seção 1

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

### Resolução SS - 64, de 30-4-2009

Constitui Grupo Técnico para a elaboração da Política de Saúde do Trabalhador do SUS/SP

O Secretário da Saúde, considerando:

O estabelecido no artigo 200 da Constituição Brasileira e as diretrizes contidas no Artigo 6º da Lei 8080/90;

O contido nos Artigos 220, 223 e 229 da Constituição do Estado de São Paulo;

As ações previstas nos Artigos 34, 45 e 56 do Código de Saúde - Lei Estadual 791/95 e nos Artigos 29 a 32 do Código Sanitário - Lei Estadual 10.083/98;

Que o estabelecimento da Política de Saúde do Trabalhador do SUS/SP pode potencializar as ações em defesa da saúde e da dignidade no trabalho dos 22 milhões de trabalhadores do Estado de São Paulo, resolve:

Artigo 1º - Constituir um Grupo Técnico, sob a coordenação do GTAE, para a elaboração do documento da Política de Saúde do Trabalhador do SUS/SP, composto por:

02 Representantes do Grupo Técnico de Ações Estratégicas da Coordenadoria de Planejamento em Saúde - GTAE/CPS.

01 Representante da Coordenadoria de Regiões de Saúde - CRS.

01 Representante da Divisão de Vigilância Sanitária do Trabalhador - DVST/CVS/CCD.

01 Representante do Centro de Referência da Saúde do Trabalhador da Coordenadoria de Controle de Doenças - Cerest/CCD.

01 Representante da Divisão de Doenças ocasionadas pelo Meio Ambiente do Centro de Vigilância Sanitária da Coordenadoria de Controle de Doenças - Doma/CVE/CCD.

01 Representante da Coordenadoria de Controle de Doenças - CCD.

01 Representante do Instituto Adolfo Lutz, da Coordenadoria de Controle de Doenças - IAL/CCD.

01 Representante do Conselho dos Secretários Municipais de Saúde - Cosems.

01 Representante da Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador - CIST Estadual.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos a que reporta o "caput" do artigo anterior.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.